

INFORMATIVO JURÍDICO ——

EDIÇÃO 179 ABRIL 2025



Responsabilidade Jurídica na Prestação de Serviços Públicos: Risco, Prevenção e Estratégia para Empresas Privadas

A cada ano, cresce o número de empresas privadas que passam a atuar na prestação de serviços públicos. Essa ampliação da participação da iniciativa privada em setores tradicionalmente ligados ao Estado representa, por um lado, uma grande oportunidade de expansão e faturamento, mas, por outro, impõe também uma série de responsabilidades legais que nem sempre são plenamente compreendidas pelos empresários.

Uma das mais importantes dessas responsabilidades é a chamada responsabilidade objetiva. Nesse sentido, em termos simples, isso significa que a empresa que presta serviço público pode ser responsabilizada por qualquer dano causado a terceiros durante a prestação do serviço, mesmo que não tenha agido com culpa.

Prevista no artigo 37, parágrafo 6°, da Constituição Federal, a responsabilidade objetiva funciona como uma forma de proteger o cidadão diante de possíveis falhas ou prejuízos decorrentes de serviços que têm impacto direto em sua vida cotidiana.

Essa regra, apesar de ter origem no Direito Público, afeta diretamente a iniciativa privada, pois muda o jogo para as empresas que atuam nessas áreas. Logo, ao assumir esse tipo de contrato, a empresa também assume um risco jurídico considerável, qual seja, basta que haja um dano e que ele esteja relacionado à atividade prestada para que a responsabilidade recaia sobre ela, ainda que tenha seguido todos os protocolos.

Nesse cenário, torna-se indispensável uma atuação jurídica que vá além da resolução de problemas. Portanto, a chamada advocacia preventiva, ou consultiva, é uma ferramenta essencial de gestão, permitindo que a empresa identifique riscos antes que eles se concretizem e tome medidas para evitá-los, protegendo tanto seu patrimônio quanto sua reputação.

Entre as ações preventivas mais importantes estão a revisão criteriosa de contratos administrativos, a implantação de programas de compliance voltados para o cumprimento das regras específicas do setor em que a empresa atua, e a capacitação contínua das equipes operacionais e administrativas.

No entanto, por mais eficiente que seja o trabalho preventivo, a possibilidade de judicialização continua sendo uma realidade, pois, acidentes, falhas operacionais, e até eventos externos, como desastres naturais, podem gerar prejuízos a terceiros e acabar em processos judiciais.

Quando isso ocorre, a empresa precisa estar preparada para se defender dentro dos limites que a própria responsabilidade objetiva impõe, apresentando defesas jurídicas baseadas nas chamadas excludentes de responsabilidade, que podem afastar a obrigação de indenizar.

Além disso, uma boa atuação contenciosa também envolve a negociação e celebração de acordos judiciais ou extrajudiciais, com o objetivo de reduzir prejuízos financeiros e preservar a imagem da empresa.

Mais do que apenas reagir aos problemas, o setor jurídico deve agir de forma estratégica, trabalhando em conjunto com outras áreas da empresa e transformando cada caso enfrentado em aprendizado. Essa experiência, por sua vez, deve retroalimentar o

setor preventivo, ajustando processos internos e fortalecendo a gestão de riscos.

Em resumo, quando uma empresa assume a responsabilidade de prestar um serviço público, ela passa a operar sob um olhar mais rigoroso da lei e da sociedade.

Nesse contexto, o jurídico deixa de ser apenas uma ferramenta de defesa e passa a integrar a governança da empresa, sendo peça-chave para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Prevenir, acompanhar, ajustar e proteger são verbos que devem fazer parte do dia a dia de qualquer empresa que deseje crescer de forma segura nesse setor. A atuação jurídica, portanto, não é um custo, mas sim é um investimento estratégico na sustentabilidade do negócio e na confiança do público atendido.



Martin Porto de Lemos
OAB/RS 137.860
Estagiário MZ Advocacia
martin@mzadvocacia.com.br

Recadastramento de empresas do Simples Nacional inicia em maio pelo aplicativo Minha Empresa

Falta de atualização dos dados implica na suspensão da inscrição estadual do estabelecimento

Começa em 1º de maio o prazo para o recadastramento de empresas do Simples Nacional junto à Receita Estadual. As microempresas e empresas de pequeno porte, que são as optantes pelo Simples Nacional, devem fazer o recadastramento exclusivamente por meio do aplicativo Minha Empresa. O procedimento deve ser realizado até 30 de setembro - o não cumprimento da atividade implicará na suspensão da inscrição estadual.

O Programa Anual de Recadastramento foi criado em 2025 pela Secretaria da Fazenda (Sefaz) e engloba todos os estabelecimentos inscritos no Cadastro Geral de Contribuintes até o final de 2024. O aplicativo Minha Empresa é gratuito, com



Foto: Robson Nunes/Ascom Sefaz

acesso pelo cadastro do gov.br, e também auxilia na gestão dos negócios. A atualização de dados, que deve ser realizada por sócios ou administradores: basta acessar a ferramenta e clicar no banner Programa Anual de Recadastramento.

O sistema verifica três informações: se a empresa se encontra em atividade; se os dados cadastrais

NOTÍCIAS JURÍDICAS



estão corretos; e se o e-mail e o número de telefone celular do(a) representante no Domicílio Tributário Eletrônico são os atuais. Caso haja informações desatualizadas, é preciso seguir as orientações indicadas na ferramenta.

O programa foi concebido para que a administração tributária tenha os dados de cadastro dos contribuintes atualizados e possa entrar em contato, oportunizando regularizações. Também é uma forma de o governo ter maior conhecimento sobre o número de empresas gaúchas em operação - dessa forma, as que não estiverem mais em funcionamento deixarão de constar nos registros estaduais. Com isso, a Receita Estadual amplia as ações de controle e de conformidade tributária, combatendo estabelecimentos em situação irregular que promovem concorrência desleal e, consequentemente, prejudicam os que trabalham corretamente.

Para as empresas enquadradas na categoria geral, o prazo para a realização do procedimento estará aberto entre 1º de agosto e 30 de setembro. Os dados devem ser atualizados no Portal de Serviços da Receita Estadual, o e-CAC.

Aplicativo Minha Empresa com novos recursos

O recadastramento é uma das principais novidades do aplicativo Minha Empresa e completa dois anos neste sábado (26/4). Desde sua criação, a solução tecnológica já foi baixada em 5,4 mil dispositivos eletrônicos, tendo contabilizado 2,3 mil empresas cadastradas. Visando auxiliar o público, um novo site com o detalhamento dos recursos disponíveis foi desenvolvido.

A ferramenta foi desenhada para contribuintes do Simples Nacional que não possuem estruturas de sistemas ou pessoal para o trabalho de gestão. Os donos de negócios recebem na palma da mão dados detalhados diários, semanais, mensais e anuais que mostram o desempenho das operações e relacionamentos. São informados, por exemplo, os produtos mais vendidos e mais comprados, os valores praticados e os fornecedores e clientes mais frequentes.

"A partir de dados, o aplicativo fornece insights que, muitas vezes, não são percebidos pelos empresários, ajudando-os a tomar decisões mais rápidas e assertivas. Geramos valor para a sociedade quando conseguimos entregar informações sem que os contribuintes precisem nos procurar", explica a chefe da Divisão de Relacionamento e Serviços da Receita Estadual (RE), Rachel Krug Einsfeld.

O aplicativo também foca na conformidade tributária, ajudando e incentivando os contribuintes a ficar em dia com as regularizações tributárias. Veja outras funcionalidades disponíveis:

- · Alertas: avisos e notificações são usados para informar sobre débitos e parcelas vencidas e para fornecer informações sobre atividades e obrigações relacionadas ao Simples Nacional. Todos os usuários que possuem a empresa vinculada a seu CPF recebem as mensagens.
- · Auxílio com documentação obrigatória: a plataforma oferece um documento que ajuda no preenchimento do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, declaração obrigatória que deve ser entregue mensalmente à Receita Federal. Com dados precisos retirados dos documentos fiscais, a ferramenta reduz erros e otimiza tempo.
- · Autorização para terceiros: é possível compartilhar o acesso às informações da empresa com outras pessoas de forma segura sem informar os dados de acesso. Dessa forma, funcionários ou prestadores de serviço, como contadores, podem visualizar as informações.

Outros recursos estão sendo planejados para o Minha Empresa, buscando torná-lo ainda mais atrativo. O principal deles é um monitor de preços que permitirá a identificação de valores médios de

INFORMATIVO JURÍDICO ——



aquisição e vendas de produtos por região, de forma que os empresários poderão selecionar os itens que desejam acompanhar. Confira as outras novidades que virão por aí:

- · Recomendação de produtos relevantes com base em inteligência artificial.
 - · Previsão de vendas dos produtos com base em

dados históricos, tendências e sazonalidades.

· Sugestão de produtos alternativos para comercialização.

Fonte: rs.gov.br

STF valida lei do RS que flexibiliza registro de agrotóxicos

Norma dispensa previsão anterior que condicionava o registro de agrotóxicos à comprovação de autorização do uso no país de origem.

No plenário virtual, o STF validou a lei 15.671/21, que flexibiliza exigência para registros de agrotóxicos no Rio Grande do Sul.

O julgamento havia sido suspenso por pedido de vista do ministro Flávio Dino. Até a suspensão, o plenário virtual contava com o voto do relator, ministro Dias Toffoli, pela constitucionalidade da norma, afastando a alegação de retrocesso ambiental e defendendo a regularidade do processo legislativo que originou a lei.

Inconstitucionalidade

A inconstitucionalidade da lei foi questionada na ADIn 6.955, ajuizada pelo PT e pelo PSOL.

A norma suprime previsão anterior que condicionava o registro de agrotóxicos à comprovação de autorização do uso no país de origem. Com a entrada em vigor, essa exigência passou a ser dispensada.

Para os partidos, a retirada da exigência amplia riscos à saúde e ao meio ambiente, afetando traba-

lhadores rurais e a população em geral.

Além disso, alegaram que o projeto da lei tramitou sem garantir o debate democrático, violando os princípios do devido processo legal e da vedação ao retrocesso socioambiental.

Voto do relator

Em voto, o relator, ministro Dias Toffoli, afastou a tese de inconstitucionalidade, ressaltando que a norma não permite a comercialização indiscriminada de agrotóxicos, mas apenas alinha os critérios estaduais aos Federais.

"A lei impugnada, embora tenha deixado de exigir um requisito no que diz respeito a produtos agrotóxicos e biocidas importados, não passou a admitir, de maneira indiscriminada, a distribuição e a comercialização desses produtos no território do Estado do RS. A legislação estadual continua a exigir o registro de tais produtos no órgão Federal competente e o cadastro, respectivamente, nos órgãos estaduais competentes."

O relator destacou ainda que, durante a tramitação do projeto que originou a lei, foi realizada audiência pública na qual professores especializados em agrotóxicos e representantes de diversos

MZ ADVOCACIA"

NOTÍCIAS JURÍDICAS

órgãos e entidades foram ouvidos. Essa iniciativa, segundo o ministro, comprova que houve espaço para o debate democrático sobre a matéria.

Além disso, ressaltou que o princípio da vedação ao retrocesso socioambiental visa impedir que o núcleo essencial dos direitos sociais garantidos seja violado, permitindo, entretanto, que ajustes sejam realizados quando necessário.

Dessa forma, defendeu que a nova lei não configurou retrocesso, sobretudo por entender que não houve irregularidade procedimental no projeto que a originou.

Os ministros Alexandre de Moraes, Gilmar Mendes, Nunes Marques, André Mendonça, Luís Roberto Barroso e Luiz Fux acompanharam o relator.

Divergência

Com a devolução do processo após pedido de vista, ministro Flávio Dino se manifestou no sentido de que a legislação estadual enfraqueceu a proteção jurídica do meio ambiente, colocando a saúde da população em risco e ampliando as chances de desequilíbrio ambiental.

Nesse sentido, destacou que a falta de autorização para o uso do agrotóxico no país de origem pode ser um indicativo de sua insegurança, o que não deveria ser ignorado.

"Cumpre ter presente que a falta de autorização de uso na origem pode, dentre outros, tanto derivar da efetiva constatação de que o produto não é seguro, quanto da ação deliberada de não submeter determinado agrotóxico ou componente ao processo de autorização no país de origem, ante a probabilidade ou a certeza de que será reprovado."

Para S. Exa, os estabelecimentos que venderem agrotóxicos e biocidas importados devem apresentar "informação clara e precisa acerca da existência de autorização ou proibição do uso do produto no país de origem".

Os ministros Cristiano Zanin e Edson Fachin e a ministra Cármen Lúcia acompanharam a divergência.

Fonte: Migalhas

NR-1: Governo adia vigência de norma sobre saúde mental no trabalho

Primeiro ano terá caráter educativo e orientativo, permitindo que as empresas se adaptem às novas exigências.

Na última quinta-feira, 24, o ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, oficializou o adiamento da entrada em vigor da NR-1 - norma regulamentadora 1, com destaque para o capítulo 1.5, que trata do gerenciamento de riscos psicossociais relacionados ao trabalho.

De acordo com o ministro, o primeiro ano terá caráter educativo e orientativo, permitindo que as empresas se adaptem às novas exigências.

A fiscalização e eventuais autuações pela Inspeção do Trabalho terão início apenas em 26 de maio de 2026.

Transição segura

O adiamento atende às solicitações tanto de empregadores quanto de trabalhadores, que pedem transição mais segura e estruturada frente às novas exigências relacionadas à saúde mental no ambiente de trabalho.

Além da prorrogação, o governo anunciou um conjunto de ações para apoiar a implementação efetiva da norma, entre elas:

Lançamento de um manual técnico detalhado, previsto para os próximos 90 dias;

Criação de um GTT - grupo de trabalho tripartite, formado por representantes do governo, de empresas e de trabalhadores, com o objetivo de acompanhar e orientar a aplicação da NR-1.

As ações buscam assegurar que a norma, considerada um avanço significativo na proteção à saúde mental dos trabalhadores, seja implementada com responsabilidade, embasamento técnico e ampla participação social.

Segundo informado pelo governo, a portaria que formaliza essas definições será divulgada nos próximos dias.

Avanços

Para Washington Santos (Maradona), coordenador da bancada dos trabalhadores na CTPP - Comissão Tripartite Paritária Permanente, a decisão representa um avanço importante.

Segundo ele, a medida reforça a proteção à saúde dos trabalhadores, previne interpretações equivocadas e práticas oportunistas no mercado, além de garantir um período educativo para que as empresas possam se adequar. Washington ressaltou que o prazo de um ano para implantação e a elaboração de um manual técnico em até 90 dias, com participação tripartite, representam avanços fundamentais e refletem a atuação efetiva dos trabalhadores na CTPP.

O diretor de Relações do Trabalho e Sindical da CNSaúde e coordenador da bancada empresarial



Foto: Matheus Itacarambi / TEM

na CTPP, Clóvis Queiroz, também elogiou as medidas, ressaltando a relevância da criação do grupo que acompanhará a implementação da norma.

"Sempre defendemos que a prorrogação não era apenas uma questão de adiamento, mas uma oportunidade para organizar informações qualificadas, permitindo que as empresas observem com mais atenção os riscos psicossociais no ambiente de trabalho."

Guia oficial

O Ministério do Trabalho e Emprego elaborou um guia para orientar empregadores e trabalhadores sobre a nova exigência de inclusão dos fatores de risco psicossociais no GRO - gerenciamento de riscos ocupacionais.

Baseado na atualização da NR-1, o documento traz orientações práticas sobre como identificar, avaliar e controlar esses riscos, oferecendo exemplos, instruções passo a passo e respostas para perguntas frequentes, com o objetivo de facilitar a adaptação às novas normas.

O guia enfatiza a necessidade de colaboração entre empregadores e trabalhadores e o uso de metodologias eficazes para prevenir doenças e promover a saúde mental nos ambientes laborais.

A orientação é que a implementação das mudanças ocorra de forma integrada à NR-17 (Ergonomia). A gestão dos riscos psicossociais deve come-

MZ ADVOCACIA"

NOTÍCIAS JURÍDICAS

çar com a realização da AEP - avaliação ergonômica preliminar e, se necessário, ser complementada pela AET - análise ergonômica do trabalho.

A primeira etapa consiste na identificação dos fatores de risco psicossociais, utilizando informações sobre o estabelecimento, os processos de trabalho e o perfil dos trabalhadores. O guia recomenda a definição de critérios de avaliação e a escolha de metodologias apropriadas, como observações, aplicação de questionários, realização de oficinas, ou a combinação dessas abordagens.

Após a identificação e avaliação dos riscos, as organizações devem adotar medidas de prevenção e controle, estruturadas em um plano de ação com prazos e responsáveis definidos.

Todo o processo deve ser devidamente documentado no PGR ou na AEP, conforme previsto na NR-1, incluindo a descrição dos processos, a identificação dos riscos, a avaliação dos perigos e o detalhamento das medidas preventivas implementadas.

O documento também orienta que as intervenções priorizem a melhoria das condições organizacionais, em vez de focarem exclusivamente no indivíduo.

Fonte: gov.br

Inadimplência das empresas disparou para 11,49% no Brasil

Após uma baixa em fevereiro, a inadimplência das empresas disparou no mês de março

No relatório de março do IMD (Índice Multiplike de Devedores), a inadimplência disparou para 11,49%, conforme ilustrado no gráfico, após um recuo no mês passado que foi influenciado pelo aumento das carteiras de direitos creditórios em detrimento da quantidade de vencidos. A inadimplência das empresas costuma acompanhar o movimento de alta dos juros, fator que ajuda a explicar o aumento expressivo em marco.

O IMD também revela uma leitura detalhada da inadimplência nos horizontes de curto, médio e longo prazo. Houve alta nas faixas de curto prazo, com os vencidos até 30 dias passando de 38,15%



Foto: Freepik

para 39,85%, e os vencidos entre 31 e 60 dias subindo de 9,87% para 11,85%. Já as faixas de inadimplência entre 61 e 360 dias apresentaram queda, e juntas essas faixas representam 48,3% da carteira de direitos creditórios monitorados pelo índice.

Em março de 2025, o patrimônio líquido (PL) dos FIDCs multicedente/multissacado atingiu R\$ 61,14 bilhões. A análise, que abrangeu uma amostra de 363 FIDCs, registrou leve recuo em relação aos 367 FIDCs considerados no mês anterior. Desse total:

• R\$ 59,2 bilhões foram lastreados em direitos creditórios, representando praticamente a totalidade dos ativos:

• R\$ 6,8 bilhões em recebíveis não foram liquidados na data originalmente prevista.

A Multiplike apresenta uma inadimplência sobre sua carteira de direitos creditórios muito abaixo da média de mercado, com um percentual de apenas 4,02% de vencidos. Sendo que 99,5% desses títulos estão vencidos há menos de 30 dias, indicando um risco muito menor em comparação com a média do mercado.

Fonte: Portal Terra

Aumenta a procura por automação nas pequenas e médias empresas

Especialista destaca impacto transformador da automação no ambiente corporativo

A busca por processos mais ágeis e eficientes nas empresas está cada vez mais associada ao avanço das ferramentas tecnológicas. Apenas em 2024, 72% das empresas ao redor do mundo adotaram algum tipo de automação em seus fluxos de trabalho. O salto é expressivo: houve um aumento de 55% em relação à adoção desse recurso no ano anterior, segundo pesquisa da McKinsey.

O estudo evidencia o papel central da automação na modernização e no fortalecimento do ambiente empresarial. Além de acelerar operações e garantir maior segurança, a tecnologia contribui para a redução de custos e eleva o padrão de qualidade dos serviços prestados.

A automação, de modo geral, consiste no uso de sistemas informatizados para executar tarefas



Foto: Unplash

de forma automática ou semiautomática. Seja por meio de softwares, aplicativos, dispositivos ou plataformas digitais, sua aplicação tem o potencial de transformar a gestão corporativa e reposicionar empresas diante da concorrência.

Há diferentes tipos de automação empresarial. A automação de processos e negócios (BPA), por exemplo, é utilizada no processamento de pedi-

MZ A DV O C A C I A

NOTÍCIAS JURÍDICAS

dos, controle de estoques e criação de fluxos de trabalho mais eficientes. Já a automação robótica de processos (RPA) emprega robôs ou "bots" para tarefas repetitivas, seguindo regras claras: solução muito aplicada nas áreas de finanças, contabilidade e recursos humanos.

Como complemento, a automação inteligente alia recursos já consolidados à inteligência artificial, permitindo automatizar tarefas e processos em um mesmo sistema e ampliando as possibilidades de inovação.

Para Antonio Carneiro, estrategista digital e palestrante da Hyros, empresa que utiliza inteligência artificial para potencializar resultados empresariais, a automação deve ser adotada de forma estratégica e personalizada.

"A automação eficaz começa com a compreensão profunda das necessidades e objetivos do negócio. É fundamental identificar os processos que podem ser automatizados, priorizar aqueles com maior impacto, escolher as ferramentas certas e testar cada etapa. Quando bem planejada, a automação inteligente transforma estratégia em resultados consistentes", ressalta Carneiro.

Fonte: Portal Terra

Para visualizar os informativos anteriores, acesse: www.mzadvocacia.com.br



PELOTAS

Rua Menna Barreto, 391

Bairro Areal

CEP 96077-640

53.3025.3770

pelotas@mzadvocacia.com.br

RIO GRANDE

Praça Xavier Ferreira, 430, Conj. 303

Bairro Centro

CEP 96200-590

53.3035.2770

riogrande@mzadvocacia.com.br

PORTO ALEGRE

Av. Getúlio Vargas, 1157, Conj. 1010
Bairro Menino Deus
CEP 90150-001
51.3516.1584
portoalegre@mzadvocacia.com.br